



LEI ORDINÁRIA Nº 390

de 08 de março de 1977

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º..

Fica o chefe do poder do Executivo Municipal a adquirir os seguintes equipamentos:

01 trator agrícola, marca CBT, no valor de Cr\$ - 106.530,00; 01 roçadeira marca Baldan no valor de Cr\$ - 24.000,00 e uma carreta marca Cambé no Valor de Cr\$ 26.780,00.

Art. 2º.. *Os equipamentos a serem adquiridos, serão para equipar o DMER na Verba 4.000,00 - Despesas de Capital; 4.100,00 Investimentos; 4.130,00 equipamentos e instalações, cuja verba está orçada em Cr\$ - 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil Cruzeiros).*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Jardim. Jardim, 08 de Março de 1.977.

Dr. FERNANDO FREITAS **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 390/1977 - 08 de março de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em